



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano IV Edição nº 156/2015

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) descrito na cláusula segunda, permanecendo inalterado. Sendo prorrogado somente o prazo de vigência do contrato, portanto, disponibilizado para o próximo período contratual o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 649/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (04/11/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

G. F. MICULIS

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 22/2015

Processo Administrativo de Compra nº 97/2015

O Município de Faxinal (PR), por meio do Departamento de Compras e Licitação, torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade DISPENSA Nº 22/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA, conforme estabelecido no Processo licitatório, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e Pareceres Jurídicos apensos ao Processo. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na Prefeitura Municipal de Faxinal, Av. Brasil, 694 – Centro.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 18 de novembro de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO

Prefeito Municipal

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO – EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA G. F. MICULIS.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA G. F. MICULIS**, com sede na cidade de Faxinal – Estado do Paraná, sito à Rua Sete de Setembro, 410, CEP 86840-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.168.883/0001-55**, neste ato, representada pela Sra. **GISELI FERNANDA MICULIS**, portadora do CPF nº 026.478.959-88 e RG nº 7.322.520-5 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 649/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO – EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula quarta, que encerraria aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (31/12/2015) passando a encerrar-se aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (31/12/2016).

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 882/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE FAXINAL.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA AVILA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.571.600/0001-63**, neste ato, representada pela Sra. **EVELYN AVILA PASCHOAL**, portadora do RG nº 10.098.435-0 SSP/PR e CPF nº 058.393.099-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 882/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2013**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE JUNTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na quarta cláusula do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência descrito na cláusula quarta, que encerraria aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (18/11/2015), passando a encerrar-se aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (18/11/2016).

O valor total do contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) descrito na cláusula segunda, permanecendo inalterado. Sendo prorrogado somente o prazo de vigência do contrato, portanto, disponibilizado para o próximo período contratual o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 882/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2013.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 18 de novembro de 2015

Ano IV Edição nº 156/2015

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (10/11/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

CLINICA MÉDICA AVILA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____

2. _____ RG. _____

PORTARIA N.º 157/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Adilson Moreira dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, suas férias regulamentares entre os dias 01/07/2015 à 20/07/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 07/11/2010 à 07/11/2011.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Angélica Moreira da Silva Martins, ocupante do cargo de Assistente Social, suas férias regulamentares entre os dias 01/07/2015 à 20/07/2015, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 02/04/2013 à 02/04/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 141/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder a servidora Senhora Aparecida Sunkat Daniel Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, suas férias regulamentares entre os dias 01/07/2015 à 20/07/2014, sendo 10(dez) dias de abono pecuniário, correspondente ao período de 03/08/2008 à 03/08/2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Ariel de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais M, suas férias regulamentares entre os dias 01/06/2015 à 30/06/2015, correspondente ao período de 03/08/2009 à 03/08/2010.

Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 01 junho de 2015.
Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2015

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA**

LINO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor Senhor Aurélio Machado de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, suas férias regulamentares entre os dias 01/07/2015 à 20/07/2015, sendo 10(dez) dias em abono pecuniário, correspondente ao período de 03/06/2007 à 03/06/2008.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br